

RESOLUÇÃO Nº 048/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 067/2019, art. 5º, III e IV, de 12 de julho de 2019 e nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.483,77 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

30 PROJETOS ESPECIAIS

01.30.12.123.0108.2010	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Custeio	
3.3.90 (93)	Outras Despesas Correntes	
0.206.00000	Recursos da Administração Indireta	5.940,00
3.3.90 (120)	Outras Despesas Correntes	
0.662.00000	Recursos da Adm. Indireta – Ex. Anteriores Estado	25.539,77
01.30.12.123.0108.2011	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Capital	
4.4.90 (97)	Outras Despesas Investimentos	
0.206.00000	Recursos da Administração Indireta	11.532,00
01.30.12.123.0108.2012	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – F. Pagamento	
3.1.90 (101)	Pessoal e Encargos Sociais	
0.206.00000	Recursos da Administração Indireta	17.472,00
Total	60.483,77

Art. 2º Reduzir as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, que servirão de recurso para o crédito adicional suplementar aberto:

09 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.09.12.122.0100.2001	Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa	
3.3.90 (24)	Outras Despesas Correntes	
0.206.00000	Recursos da Administração Indireta	34.944,00
Total	34.944,00

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 048/2020
Fls. 2/2

30 PROJETOS ESPECIAIS

01.30.12.123.0108.2012	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – F. Pagamento	
3.1.90 (169)	Pessoal e Encargos Sociais	
0.662.00000	Recursos da Adm. Indireta – Ex. Anteriores Estado	25.539,77
Total	25.539,77

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 16 de julho de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA